



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1395, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 20 de 03 de 18

Servidor Responsável

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº.458, de 08 de abril de 1997, que autoriza a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº.458, de 08 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da Cidade, incluindo no perímetro urbano uma área às margens da BR 040, considerando – se uma distância de 2.500 metros para cada lado, com uma deflexão de 90º (noventa graus) a partir do eixo da mesma, partindo do perímetro existente no trecho delimitado pelos marcos S2, S3 e S4, definidos pelo decreto nº.186 de 22 de fevereiro de 1979, até o limite com o município de Juiz de Fora, prevalecendo a divisa entre os dois municípios nos casos em que a distância estabelecida pela zona urbana ultrapassá – la.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de março de 2018.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal